



## **Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez**

Investment One Partners

Março de 2024

**Versão: 3.0**

**Elaboração:** Equipe de Investimentos/Comitê de Compliance e Risco

**Próxima revisão:** Março de 2025

**Aprovação:** Marcelo Bandeira de Mello

**Classificação do Documento:** Público

## Sumário

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| 1. Objetivo e Abrangência .....                  | 3                                   |
| 2. Regras Gerais .....                           | 3                                   |
| 3. Estrutura Funcional .....                     | <b>Error! Bookmark not defined.</b> |
| 4. Política de Gestão do Risco de Liquidez ..... | 4                                   |
| 4.1. Risco de Liquidez .....                     | 4                                   |
| 4.2. Metodologias de Controle de Liquidez .....  | 4                                   |
| 5. Comitê .....                                  | 6                                   |
| 6. Metodologia do Processo .....                 | 6                                   |
| 7. Ativos dos Fundos .....                       | 7                                   |
| 7.1. Ativos Depositados em Margem .....          | 7                                   |
| 8. Passivo dos Fundos .....                      | 7                                   |
| 8.1. Análise e Comportamento do Passivo .....    | 7                                   |
| 9. Atenuantes e Agravantes .....                 | 8                                   |
| 10. Disposições Gerais .....                     | 8                                   |

## 1. Objetivo e Abrangência

A área de risco da **INVESTMENT ONE PARTNERS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“ONE PARTNERS”) tem como objetivo monitorar a exposição dos fundos de investimento e demais veículos sob sua gestão (“Veículos de Investimento”) aos fatores de risco.

Nos documentos dos Veículos de Investimento deverá constar disposição esclarecendo que a política de gestão de riscos aqui estabelecida, embora adequada, não constitui garantia de eliminação da possibilidade de perda para os Veículos de Investimento e, conseqüentemente, para os investidores.

A ONE PARTNERS executa suas atividades em conformidade com as políticas de investimento previstas nos regulamentos e contratos aplicáveis aos Veículos de Investimento. Conforme detalhado adiante, a ONE PARTNERS identifica e monitora, caso a caso, a exposição aos riscos de liquidez.

No mínimo semestralmente, devem ser realizados testes de aderência/eficácia dos procedimentos previstos nesta Política, sendo que seus resultados deverão ser objeto do relatório anual de *compliance*, que deve ser apresentado até o último dia útil de abril de cada ano aos órgãos administrativos da ONE PARTNERS.

Esta Política está sujeita a ajustes sempre que necessário, devendo, no entanto, ser reavaliada e revisada, no mínimo, a cada 12 (doze) meses.

A revisão das metodologias de gerenciamento dos riscos previstas nesta Política deve considerar, entre outros aspectos, a contínua sofisticação tecnológica das operações financeiras, a evolução dos parâmetros de mercado e a conjuntura econômica, em especial no que tange a liquidez.

## 2. Regras Gerais

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do (“Diretor de Risco”), sócio e diretor estatutário da empresa, conforme indicado no Contrato Social.

A Diretoria de Risco atua de forma independente, respondendo diretamente aos sócios da ONE PARTNERS. Além do Comitê de Compliance e Risco o Diretor de Risco poderá envolver as seguintes áreas para gerenciamento do risco de liquidez, a saber:

Front Office: responsável pelas definições de ativos aderentes as políticas, acompanhamento e alteração relevante nos ativos investidos para gestão de risco de liquidez, assim como reportar preventivamente qualquer desenquadramento ao diretor de risco.

Área Comercial: responsável por adequar os parâmetros de liquidez (e conseqüentemente do risco), regulamento do fundo e decisões do Diretor de Risco, ao perfil e necessidades específicas dos clientes.

A ONE PARTNERS possui um Comitê de *Compliance* e Risco, que é a instância de deliberação máxima da Sociedade sobre assuntos desta natureza, aí incluídos a revisão de procedimentos

relacionados ao monitoramento de riscos e adequação das diretrizes contidas nesta Política, inclusive riscos de liquidez. O Diretor de Compliance e o Diretor de Risco coordenam este Comitê.

Os profissionais da ONE PARTNERS devem reportar para o Diretor de Risco quaisquer eventos ou ameaças que possam acarretar risco para a ONE PARTNERS e/ou seus Veículos de Investimento, devendo este, individualmente ou com auxílio do Comitê de Compliance e Risco, adotar as providências pertinentes para endereçar a questão e definir os procedimentos para evitar sua ocorrência futura.

Caberá ao Diretor de Risco, em conjunto com os demais membros do Comitê de Compliance e Risco, a definição final das métricas (*soft limits e hard limits*) e ferramentas adotadas para o gerenciamento dos riscos descritos nesta Política, bem como sua revisão periódica e a formalização em atas.

A equipe de Gestão de Riscos é composta por um diretor e mais um analista, a quem incumbem as tarefas de monitoramento, produção de relatórios e emissão de alertas para o Diretor e área de investimento.

A área de risco deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores da ONE PARTNERS.

Todas as decisões relacionadas à presente política, tomadas pelo Diretor de Risco, devem ser formalizadas e deverão ser arquivadas juntamente com todos os materiais que documentam tais decisões por um período mínimo de 5 (cinco) anos e disponibilizados para consulta, caso solicitado por órgãos reguladores e autorreguladores.

### 3. Política de Gestão do Risco de Liquidez

#### 3.1. Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez observado a partir da possibilidade de os Veículos de Investimento não serem capazes de honrar suas obrigações, correntes ou futuras, voluntárias ou não, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, devido o volume normalmente transacionado no mercado ou dos prazos para resgates dos ativos investidos.

A inobservância pode resultar em (i) necessidade de oferecer descontos ou prêmios ao mercado para viabilizar operações; ou ainda, no limite, (ii) não cumprimento das obrigações contratuais de liquidez.

#### 3.2. Metodologias para Controle de Liquidez

Abaixo, segue resumo com os tipos de ativos e abordagem utilizada para o cálculo da liquidez:

| Tipo de Ativo    | Metodologia   | Fontes de dados           |
|------------------|---|---------------------------|
| Títulos Públicos | Prazo de vencimento e liquidez do mercado secundário. | ANBIMA e Tesouro Nacional |

|                  |   |  |
|------------------|---|--|
| Títulos Privados | Prazo de vencimento, fluxo de caixa, liquidez do mercado secundário e carência. | Anbima, Prospécto da emissão, Securitizadoras ou custodiantes. |
| Fundos           | Prazo de resgate  | CVM (Regulamento dos fundos)                                   |
| Ações e Opções   | Volume de negociação*   | B3   |

Caso algum limite seja excedido, a Diretoria de Risco notificará imediatamente a Diretoria de Investimentos, para que, conforme o caso, seja realizado o reenquadramento.

Sem prejuízo do disposto acima, a área de risco poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras. Caso identifique risco relevante, deverá solicitar à realização de reunião extraordinária do Comitê de Compliance e Risco para tratar do tema, devendo inclusive, sugerir planos de ação para adequação e mitigação do referido risco.

Nas reuniões do Comitê de Compliance e Risco, os relatórios produzidos pela área de risco são analisados e, se necessário, novas métricas e parâmetros de gestão de riscos serão definidas.

Na inobservância de quaisquer procedimentos definidos na Política, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada nesta Política, a Diretoria de Risco deverá submeter a questão ao Comitê de Compliance e Risco, com o objetivo de:

- (i) Estabelecer um plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras à Política vigente; e
- (ii) Avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados.

Em quaisquer casos, o Diretor de Risco e o Diretor de Compliance estão autorizados a ordenar a compra/venda de posições para fins de reenquadramento das carteiras.

Para fins de controle e monitoramento do risco de liquidez, a ONE PARTNERS utiliza ferramentas/planilhas internas e o sistema Inoa Alphatools, que permite extração de relatórios diariamente entre outras funcionalidades que serão detalhadas neste capítulo.

A ONE PARTNERS usualmente não adquire títulos privados para compor as carteiras dos fundos que gere. A porção de renda fixa das carteiras é usualmente constituída por títulos públicos, bastante líquidos. A sobra de caixa dos fundos é investida em operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, com prazo de 1 (um) dia útil, consideradas 100% (cem por cento) líquidas.

Na gestão da liquidez, a maior preocupação da ONE PARTNERS é o casamento de prazos de liquidação de operações ativas e passivas, representados estes por cotas de fundo passíveis de resgate, por iniciativa dos investidores. Na gestão deste tipo de Veículo de Investimento a política estabelecida precisa ser compatível no aspecto de liquidez. No caso de fundos fechados, nos quais os investidores não podem solicitar o resgate de cotas a qualquer momento, aí incluídos os fundos exclusivos e/ou restritos geridos pela ONE PARTNERS, a necessidade de liquidez dos ativos se atenua, sendo seu monitoramento realizado em conexão com as particularidades da gestão e estratégia da carteira e no contato próximo com o cliente, para entender suas necessidades de recursos, planejamento financeiro e horizonte de investimento.

O sistema AlphaTools permite extrair relatórios diários que demonstram o fluxo futuro de pagamentos das obrigações de cada uma carteira dos fundos sob gestão, bem como os montantes disponíveis em seus respectivos caixas. Nos casos em que o caixa do fundo é inferior ao total de obrigações, o sistema identifica a situação e emite alerta para que sejam adotados procedimentos necessários para que as obrigações sejam liquidadas nos devidos tempos.

Adicionalmente, é possível verificar o número de dias necessários para liquidação de 30%, 60%, 90% e 100% dos ativos dos fundos, bem como os dias necessários para que a ONE PARTNERS execute as vendas, nas mesmas proporções, de todos os ativos detidos pelos portfólios sob sua gestão.

Finalmente, para o controle de caixa, além de ferramentas e planilhas internas, o sistema INOA AlphaTools indica diariamente o montante em caixa e posições 100% líquidas para cada um dos fundos geridos.

Os parâmetros de liquidez podem ser alterados significativamente em situações especiais de iliquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de ativos ou mercado.

Nestas situações, a ONE PARTNERS alocará maior parcela do patrimônio de cada fundo de investimento em ativos com maior liquidez e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo.

Em caso de agravamento do risco de liquidez, o Diretor de Risco deverá convocar o Comitê de *Compliance* e Risco para definir as medidas de prevenção e reenquadramento, quando aplicável, tais como: (i) a liquidação de certos ativos a preços depreciados para fazer frente a solicitações de resgates feitas por cotistas; (ii) quando permitido pelo fundo e pela legislação em vigor, efetuar o pagamento do resgate em ativos da carteira aos investidores; e no limite (iii) a liquidação do fundo afetado, nos termos de seu respectivo regulamento e da legislação aplicável.

## 4. Comitê

Conforme já indicado no item anterior a ONE PARTNERS possui um Comitê de *Compliance* e Risco, que é a instância de deliberação máxima da Sociedade sobre assuntos desta natureza, aí incluídos a revisão de procedimentos relacionados ao monitoramento de riscos e adequação das diretrizes contidas nesta Política, inclusive riscos de liquidez. O Diretor de *Compliance* e o Diretor de Risco coordenam este Comitê. Este Comitê é composto por 5 membros.

As reuniões ordinárias têm periodicidade mínima semestral, podendo a qualquer momento ser convocada reuniões extraordinárias pelo Diretor de Risco. Após escrutínio dos itens em pauta, a votação é conduzida de forma oral e o resultado registrado em atas.

Em relação a tomada decisão é considerado o voto da maioria: o mínimo de metade mais um dos presentes. Caso a votação resulte em empate, cabe ao diretor de Risco a decisão final.

## 5. Metodologia do Processo

Os indicadores de liquidez utilizados para acompanhamento do risco de liquidez nos fundos gerenciados pela ONE PARTNERS variam de acordo com o tipo de fundo, estratégia de investimento e necessidade de liquidez do cotista.

Fundos de condomínio fechado, restritos ou exclusivos, tem seus prazos de resgate e liquidez previamente acordados com os cotistas. Para o gerenciamento da liquidez destes fundos são consideradas as necessidades do cotista em retiradas ou amortizações destes fundos na definição do % do PL líquido e prazos de liquidação dos ativos.

Fundos com estratégias específicas tem a sua liquidez mínima garantida em títulos públicos ou operações compromissadas para arcar com resgates simultâneos de seus maiores cotistas ou 25% do PL do fundo, o que for maior.

Fundos feeders seguem os indicadores de liquidez dos seus ativos investidos, incluindo, mas não limitando-se a prazos de cotização e pagamento de resgate e aplicação e condições específicas de pagamento.

Para acompanhamento dos resgates pendentes de liquidação, é calculado diariamente um relatório dos fluxos de caixa projetados dos fundos.

As janelas de resgate consideradas pela ONE PARTNERS variam de acordo com o tipo de fundo. Por a maioria do PL da gestora, em fundos, estar concentrada em fundos de condomínios fechados, restritos ou exclusivos o comportamento do passivo é acordado diretamente com o cotista.

Apenas para fundos com propósitos específicos (também restritos) são definidos os prazos de resgate, de acordo com os ativos investidos, e então alocados clientes que tem perfis de passivo aderentes aqueles ativos.

## 6. Ativos dos Fundos

Como os fundos geridos pela Gestora investirem primariamente em títulos públicos com alta liquidez, a principal metodologia adotada consiste na observação do fluxo de caixa (incluindo resgates e aplicações no fundo).

O prazo de liquidação dos ativos só deve exceder o prazo de liquidação do resgate do fundo nos casos em que o cotista tenha consentido previamente ao investimento ou o passivo do fundo não tenha maior que a alocação supra.

### 6.1. Ativos Depositados em Margem

Ativos depositados como margem ou garantia são considerados ilíquidos em análises de liquidez dos fundos, até que estes sejam liberados.

## 7. Passivo dos Fundos

### 7.1. Análise e Comportamento do Passivo

Por a Gestora atuar também na gestão das carteiras dos cotistas ou gerir os fundos cotistas de seus veículos, os resgates ou aumentos nos níveis de liquidez são conhecidos e programados com antecedência. Portanto, a Gestora mantém contato próximo com os cotistas, ou é diretamente responsável pelo passivo, sendo capaz de gerenciar a necessidade de liquidez individualmente.

Nos fundos, a concentração das cotas é acompanhada apenas em casos nos quais o resgate total de um único cotista inviabilize a existência do fundo para os demais.

Em fundo fechados, restritos ou exclusivos, a concentração de passivo não é considerada.

A estimativa de resgate dos fundos é baseada no conhecimento da necessidade dos recursos de cada um de seus cotistas

## 8. Atenuantes e Agravantes

No geral, os prazos de cotização dos fundos da Gestora são dimensionados de maneira igualar ou superar o prazo de cotização do ativo com maior prazo de cotização investido pelo fundo.

Fundos de condomínio fechado possuem horizontes de investimento mais longos e maior previsibilidade de amortizações (resgates). O público-alvo dos fundos restritos ou exclusivos, também é fator atenuante nos gerenciamentos do risco de liquidez do fundo.

Em um eventual fluxo negativo de passivo relevante de um fundo, são revisados os parâmetros de gerenciamento de liquidez e refeitas as análises de risco e viabilidade daquele veículo.

A ONE PARTNERS considera os fatores da seguinte forma:

| <b>Fatores</b>   | <b>Atenuante</b> | <b>Agravante</b> |
|--|------------------|------------------|
| Prazo de Cotização   | Sim              | Não              |
| Prazo de Carência para resgate   | Sim              | Não              |
| Taxa de Saída  | Sim              | Não              |
| Gates (limitadores do volume total de resgates)  | Sim              | Não              |
| Limite estabelecido nos regulamentos dos Fundos sobre concentração por cotistas                        | Sim              | Não              |
| Performance do Fundo   | Sim              | Sim              |
| Fundos Fechados para captação  | Sim              | Sim              |
| Captação Líquida negativa relevante  | Não              | Sim              |
| Outras características específicas do produto que tenham influência da dinâmica de aplicação e resgate | Sim              | Sim              |
| Público-alvo Restrito ou Exclusivo   | Sim              | Não              |
| Condomínio Fechado   | Sim              | Não              |
| Outros   | Não              | Não              |

## 9. Disposições Gerais

A presente Política deverá ser revista em periodicidade mínima anual pelo Diretor de Risco. Os resultados das revisões deverão ser objeto de discussão no Comitê de Compliance e Risco e



eventuais deficiências e sugestões deverão constar no relatório anual de risco e compliance, apresentado até o último dia de abril de cada ano aos administradores da Gestora.

A versão deste documento também poderá ser consultada no site da instituição <https://onepartners.com.br/>.

## 10. Vigência e Atualização

Essa Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja notório a necessidade de atualização de seu conteúdo. Também poderá ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandam tal providência.